



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## PORTARIA Nº 180/2023

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Soledade de Minas, Senhor Vereador André Villela Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da Lei Federal nº8.666/93;

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Soledade de Minas, para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

### RESOLVE:

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir, de acordo com o §4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite com a seguinte composição:

- I – Presidente: **ELAINE PINTO COSTA;**
- II – Membros: Vereador Ronaldo Silvério de Almeida Gonçalves e Vereador Reinaldo dos Santos;
- III – Suplentes: Vereadores: Lindomar Arantes de Carvalho e Paulino Maciel Bacelar;

**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº. 4.320/64 e Lei nº. 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

**Art. 3º** A Comissão, ora nomeada, será regularmente convocada com antecedência e terá poderes para realizar cotações, elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

**Parágrafo Único.** Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

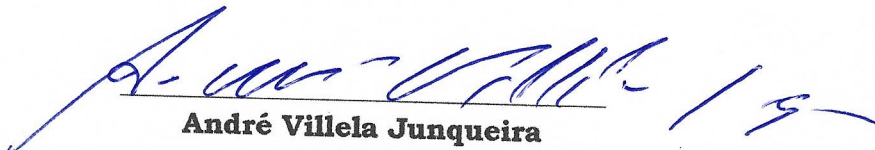
**Art. 4º** Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo Presidente.

**Art. 5º** A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 169 de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Soledade de Minas, 02 de janeiro 2023.

  
**André Villela Junqueira**  
**Presidente**

Publicação: Quadro de avisos da Câmara Municipal.